



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 2.349 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Controladores de Vetores e aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder executivo Municipal a efetuar pagamento aos **Agentes Controladores de Vetores e aos Agentes Comunitários de Saúde**, a título de incentivo profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional (IFA), recebido anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art. 9º C, §4º da lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetadas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemia.

§1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os **Agentes Controladores de Vetores e aos Agentes Comunitários de Saúde**.

§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, os Agentes de Controle de Vetores e os Agentes Comunitários de Saúde, que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, conforme suas atribuições profissionais.

Art. 2º O Incentivo Financeiro Adicional será pago em conformidade com o valor estabelecido como Piso Nacional dos Agentes de Controle de Vetores e dos Agentes Comunitários de Saúde.

§1º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

a) Desvio de função - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

b) Afastamentos e/ou Licenciados - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, férias e auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º O valor do incentivo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde e de acordo com o repasse efetivado ao município.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Art. 4º Os valores indicados serão repassados aos Agentes de Controle de Vetores e aos Agentes Comunitários de Saúde, no mês subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal — Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os recursos mencionados nesta lei somente serão devidos e repassados aos Agentes de Controle de Vetores e aos Agentes Comunitários de Saúde, enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação de repasse do incentivo pelo Governo Federal.

Art. 5º O valor repassado por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos Agentes beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em 05 de dezembro de 2024.


ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Prefeitura em 05/12/2024


ARLINDO SALES
Diretor do Departamento Municipal de Administração